



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 1.082/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REPASSAR RECURSOS, RECEBIDOS DA  
UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA  
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA  
CONSTITUCIONAL 127/2022.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais, Especialista em Saúde I- “Enfermeiro”, Assistente Técnico em Saúde II- “Técnico em Enfermagem”, Auxiliar em Saúde II- “Auxiliar em enfermagem”, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, conforme decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde no limite destes, e informado no site do INVESTSUS.

**Art. 3º** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**Parágrafo Único.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público do Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art.4º** A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art.5º** Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 20 de setembro de 2023

**Paulo Cezar de Almeida**  
**Prefeito Municipal.**